



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 816/2025 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL – MINUTA DO PROJETO DE LEI O QUAL: “INSTITUI O IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Indicação Nº 817/2025 -

Assunto: SOLICITA AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA COMPETENTE A ROÇAGEM DA ÁREA DO ANTIGO AEROCUBE, NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO, CRISTIANO GAIOTO E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Indicação Nº 818/2025 -

Assunto: INDICO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DAS TRAVES DA QUADRA DA EMEB VEREADORA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA NOVACOO, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 819/2025 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA: MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA – PROMITECH MOGI MIRIM –, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E O COMITÊ GESTOR, ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS, ECONÔMICOS E URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Indicação Nº 820/2025 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA: MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA E DO ESPAÇO URBANO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO E LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 821/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSISTENTES NA MANUTENÇÃO E REPARO DA SARJETA DO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, NAS IMEDIAÇÕES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SYLVIA MATTA, VISANDO MELHORAR O ESGOTAMENTO PLUVIAL E GARANTIR A SEGURANÇA VIÁRIA DOS MUNÍCIPES, NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 822/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA PROVIDENCIADA, COM URGÊNCIA, A DESOBSTRUÇÃO DO BUEIRO SITUADO NA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, NAS IMEDIAÇÕES DA PONTE, SENTIDO CENTRO/BAIRRO, VISANDO ÀS MELHORIAS NA DRENAGEM PLUVIAL DAQUELA LOCALIDADE, NO BAIRRO JARDIM SBEGHEN – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 823/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE INFORME SOBRE A TITULARIDADE DA ÁREA LOCALIZADA NA RUA DOS SÁBIAS, CHÁCARAS SÃO FRANCISCO PRÓXIMO AO NÚMEROS 438 E 509.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 824/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORE LOCALIZADA NA RUA TUPINAMBÁ, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 825/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, MEDIDAS PARA PAGAMENTO PONTUAL DO IPTU E CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A CONTRIBUINTES COM APENAS UM TERRENO.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Indicação Nº 826/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA CÉSAR HENRIQUE COSTA, ESPECIALMENTE NO CRUZAMENTO COM A AVENIDA NELSON PATELLI, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 640/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENVIE INFORMAÇÕES SE AVANÇARAM OS ESTUDOS REFERENTES Á IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 642/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ENFRENTAR AS CONSTANTES INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NOS PERÍODOS DE CHUVAS FORTES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 647/2025 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE POLÍTICAS DE FOMENTO À INOVAÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS DE TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Requerimento Nº 648/2025 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E POLÍTICAS VOLTADAS À PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA E ARBORIZAÇÃO URBANA DE MOGI MIRIM.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Requerimento Nº 651/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A VIABILIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA LINHA DA PENHA – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 652/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA COLETA DE LIXO NO BAIRRO JARDIM SILVANIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 641/2025 -

Assunto: SOLICITO INFORMAÇÕES À EMPRESA NEOENERGIA ELEKTRO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS E ESTUDOS REALIZADOS, EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MOGI MIRIM, PARA ENFRENTAR AS RECORRENTES INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE OS PERÍODOS DE CHUVAS INTENSAS, ESPECIALMENTE NAS ESTAÇÕES DE PRIMAVERA E VERÃO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 644/2025 -

Assunto: SOLICITO INFORMAÇÕES À EMPRESA NEOENERGIA ELEKTRO SOBRE QUEDA DE ENERGIA OCORRIDA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 NO QUARTEIRÃO DA PRAÇA 9 DE JULHO (PRAÇA DO HALF), NA RUA PADRE ROQUE, EM MOGI MIRIM, E REQUER O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO REQUERIMENTO A ESTABELECIMENTOS E ÓRGÃOS IMPACTADOS.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 645/2025 -

Assunto: REQUEREMOS AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATARMOS A RESPEITO DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR NORA EM NOSSA CIDADE PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO E EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 646/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DOS ARTIGOS 10, 13A, 13B, 13C E 35A TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 392 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE VERSAM RESPECTIVAMENTE SOBRE “BENEFÍCIOS AO BOM PAGADOR”, “BENEFÍCIOS À ATIVIDADE COMERCIAL”, “BENEFÍCIOS EM PROJETOS HABITACIONAIS NA ÁREA CENTRAL” “IPTU VERDE” E “PROJETOS RETROFIT” A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO, ÀS 18H30 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Requerimento Nº 649/2025 -

Assunto: REQUEIRO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO, ÀS 18H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA TRATAR SOBRE ASSISTOLIA FETAL, INTERRUPÇÃO DA GRAVIDEZ NO TERCEIRO TRIMESTRE DE GESTAÇÃO.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 653/2025 -

Assunto: REQUEREMOS, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RENATO FEDER, INFORMAÇÕES A RESPEITO DO POSSÍVEL FECHAMENTO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA ESTADUAL “MONSENHOR NORA”, BEM COMO SOBRE A INTENÇÃO DE TRANSFERIR A UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM PARA O PRÉDIO ESCOLAR.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.

Requerimento Nº 654/2025 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA NEOENRGIA/ELEKTRO QUE REALIZE PODA NA COPA DA ARVORE LOCALIZADA NA RUA TUPINAMBÁ, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 655/2025 -

Assunto: REQUEREMOS AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATARMOS DA RESOLUÇÃO 342 DE SETEMBRO DE 2025 NO QUE DIS RESPEITO A REGULAMENTAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 356/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA BENEDICTA BUENO RIBEIRO, OCORRIDO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025, AOS 94 ANOS DE IDADE.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS.

Moção Nº 357/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO POVO DE ISRAEL, EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO ATAQUE TERRORISTA PERPETRADO PELO GRUPO HAMAS EM 7 DE OUTUBRO DE 2023, DATA QUE MARCOU UM DOS EPISÓDIOS MAIS CRUÉIS DA HISTÓRIA RECENTE, REAFIRMANDO SOLIDARIEDADE, RESILIÊNCIA, FÉ E DEFESA DO DIREITO LEGÍTIMO DE ISRAEL À SUA SEGURANÇA E SOBERANIA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 359/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO A PRETENSÃO DE FECHAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR NORA.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO E OUTROS.

Moção Nº 360/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª COMPANHIA DO 26º BPM/I DE MOGI MIRIM, PELA CONDUTA EXEMPLAR, EQUILÍBRIO EMOCIONAL E RESPOSTA TÉCNICA DIANTE DE GRAVE AMEAÇA OCORRIDA NAS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN E OUTROS.

Moção Nº 361/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ESPECIAL AO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DO 3º DISTRITO POLICIAL DE MOGI MIRIM, DR. FÁBIO NADER CHRYSOSTOMO, E SUA EQUIPE, PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO NA OPERAÇÃO “INSANUS EQUUS”, DEFLAGRADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2025, QUE RESULTOU NA PRISÃO DE INTEGRANTES DE QUADRILHA ESPECIALIZADA EM ROUBOS DE CARGAS DE MEDICAMENTOS NAS CIDADES DE MOGI MIRIM E ESTIVA GERBI.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 362/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SENHORA MARA CRISTINA DE ALMEIDA, POR SUA DE DEDICAÇÃO E ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 060/025

[Proc. Adm. nº 001049.000147/2025-72]

Mogi Mirim, 9 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa permitir o uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, Placas PAQ-9967, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Mogi Guaçu.

A presente proposta tem por finalidade formalizar a cooperação entre os Municípios de Mogi Mirim e Mogi Guaçu, no âmbito das ações de saúde pública, especialmente voltadas à estruturação e fortalecimento da rede de urgência e emergência regional, de forma a ampliar a capacidade de resposta e a qualidade do atendimento prestado à população.

O veículo em questão encontra-se em processo de descaracterização e mudança de finalidade, não estando, portanto, em uso regular pela municipalidade, o que reforça a conveniência da cessão para outro ente público que dele necessite. O veículo também está em condições adequadas de uso e poderá atender de maneira mais eficiente às demandas do Município de Mogi Guaçu, contribuindo para o atendimento integrado e solidário entre os entes municipais que compõem a região, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a cooperação interfederativa e a racionalização de recursos públicos.

O veículo em questão será utilizado pelo SAMU de Mogi Guaçu, serviço de caráter regional proporcionado pelo Governo Federal, serviço este que em situações como de calamidade pública, tem autonomia para cooperar com outros municípios da região, o que conta como ponto positivo para que esta matéria seja aprovada.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211125
FOLHA Nº 04

O veículo não tem mais utilidade para Mogi Mirim, está em desuso, haja vista que o Ministério da Saúde já renovou nossa frota doando duas ambulâncias para o SAMU local, mas está em perfeitas condições para que possa ser utilizado por Mogi Guaçu.

Devemos considerar que o Município de Mogi Guaçu é uma cidade irmã, e anos atrás contribuiu significativamente conosco, quando permitiu que os resíduos sólidos de Mogi Mirim fossem depositados em seu aterro sanitário.

A permissão de uso será concedida a título precário e sem ônus, por prazo determinado, mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei e a formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso, assegurando a responsabilidade integral da entidade permissionária pela conservação, manutenção e uso adequado do bem.

Dito isso, o Projeto de Lei ora encaminhado representa medida de interesse público, pautada na economicidade, eficiência e solidariedade administrativa, sem qualquer prejuízo ao patrimônio municipal, motivo pelo qual aguarda-se sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211/25
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 151/2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a permitir o uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, Placas PAQ-9967, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, ao **Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede administrativa à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro do Município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. O veículo objeto desta Permissão é destinado ao uso pela Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, de modo a contribuir diretamente para o fortalecimento da rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado à população.

Art. 2º A Permissão de Uso fica condicionada ao cumprimento integral das seguintes obrigações por parte da entidade permissionária:

I - utilizar o veículo única e exclusivamente para fins de saúde, conforme descrito nesta Lei;

II - zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos advindos destes procedimentos;

III – adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações;

IV – conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela legislação pertinente;

V – responsabilidade por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;

VI – contratação de apólice de seguro.

Art. 3º A permissão de uso de que trata esta Lei será a título precário e sem ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante interesse das partes, a contar da publicação da presente Lei, mediante autorização legislativa.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211/25

FOLHA Nº 06

Art. 4º Enquanto na posse da permissionária, o bem público ficará sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros ou ao meio ambiente e para os fins únicos e exclusivos constante na presente Lei, sob pena de dar ensejo a revogação do presente ato, com retrocessão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 5º Fica ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, enquanto no uso da permissionária.

Art. 6º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Mogi Mirim e o Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura daquele Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **151/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211/25
FOLHA Nº 07

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2025.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, bem como pelas disposições da Lei Municipal nº ____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **permissão de uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placas PAQ-9967**, pertencente à frota do Município de Mogi Mirim e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em favor do Município de Mogi Guaçu, para utilização pela sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DO PRAZO

A presente permissão de uso é outorgada a título precário e sem ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante manifestação expressa de interesse das partes e autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a:

- 3.1. Utilizar o veículo única e exclusivamente para fins de saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº ____/2025;
- 3.2. Zelar pela boa conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, arcando integralmente com os custos decorrentes;
- 3.3. Adimplir todas as taxas, tributos, encargos e eventuais multas que incidirem sobre o veículo durante o período da permissão;
- 3.4. Manter a identificação visual e a padronização do veículo conforme as normas legais e regulamentares vigentes;
- 3.5. Responder por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer com o veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, independentemente de cobertura de apólice;
- 3.6. Contratar e manter vigente apólice de seguro que cubra, no mínimo, os riscos de colisão, furto, incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 21125
FOLHA Nº 08

Enquanto o bem público estiver sob posse do **PERMISSIONÁRIO**, este responderá integralmente por sua guarda, uso, conservação e eventuais danos a terceiros, ao meio ambiente ou ao próprio veículo.

O **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim**, poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo ou na Lei Municipal nº ____/2025 implicará a revogação imediata da permissão de uso, com o retorno do bem ao patrimônio do Município de Mogi Mirim, sem direito a indenização e sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Mogi Mirim, para os devidos fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO FALSETTI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Pelo Município de Mogi Mirim/SP:

Pelo Município de Mogi Guaçu/SP:

MAURO NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

PROC. Nº 208/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 148/2025

“Dá denominação oficial à Rua Projetada 05, localizada no Residencial Primavera de “RUA IRACI GAZOTO POLETTINI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua Projetada 05, localizada no Residencial Primavera, passa a denominar-se “RUA IRACI GAZOTO POLETTINI”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Partido Liberal (PL)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2610/2025 - 07/10/2025 - 09:59 - XAJB-4XPG-WNUF-21VU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 149/2025

INSTITUI O PROGRAMA “BOLSA RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS”, DESTINADO A TUTORES E PROTETORES INDEPENDENTES DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Programa Bolsa Ração e Utensílios para Animais, com o objetivo de contribuir ao acesso à alimentação e utensílios para animais domésticos sob a responsabilidade de:

I – Tutores de baixa renda.

II – Protetores independentes cadastrados e reconhecidos pelo Município.

Art. 2º A iniciativa consistirá na entrega de ração, alimentos e utensílios para cães, gatos ou outros animais domésticos, para os inscritos no Programa.

Art. 3º Poderão se inscrever no Programa:

I – Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

II – Protetores independentes que comprovem atuação contínua na proteção animal e atendam aos critérios socioeconômicos definidos em regulamento pelo Município.

Art. 4º A distribuição de rações, alimentos e utensílios destinados aos animais será definida pelo Município, conforme a disponibilidade dos itens, os quais poderão ser doados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo Social do Município.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar parcerias público-privadas, com organizações da sociedade civil e estabelecimentos comerciais e convênios ou demais instrumentos de cooperação com os Governos Estadual e Federal, com o objetivo de viabilizar a aquisição de ração e utensílios para animais, nos moldes das ações já existentes para a distribuição de cestas básicas ao público-alvo.

Art. 5º Constituem condições para a permanência no Programa:

I – Manter atualizadas as informações no cadastro municipal de beneficiários.

II – Apresentar comprovantes da necessidade do benefício.

III – Participar de campanhas de conscientização sobre a posse responsável promovidas pelo município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Bolsa Ração, uma política pública de proteção animal com enfoque social, voltada ao atendimento de tutores e protetores de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A proposta surge para ajudar em relação ao bem-estar daqueles que vivem com famílias de baixa renda ou sob os cuidados de protetores independentes, com dificuldades de manter os animais com o básico. A ausência de condições mínimas para a alimentação adequada desses animais compromete sua saúde, favorece o abandono e pode resultar em casos de maus-tratos ou subnutrição.

A segurança alimentar dos animais domésticos é parte essencial da posse responsável, princípio já reconhecido por diversas legislações e órgãos de proteção animal. Ao fornecer suporte direto, transparente e fiscalizável, o Programa Bolsa Ração visa garantir dignidade tanto aos tutores quanto aos animais sob sua responsabilidade.

Além dos benefícios diretos à causa animal, o programa também tem impactos positivos sobre a saúde pública. Animais bem alimentados apresentam maior resistência imunológica e menor propensão a desenvolver ou transmitir doenças, contribuindo para um ambiente mais seguro para toda a comunidade.

A iniciativa prevê, ainda, a articulação com estabelecimentos comerciais, organizações não governamentais e o Fundo Social do Município, ampliando seu alcance e fortalecendo a rede de proteção animal local.

Diante da relevância social, sanitária e ética do projeto, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação e implementação em nosso município.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de outubro de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



DOCUMENTO ASSINADO FALMENTE - PROTOCOLO:2619/2025 - 08/10/2025 - 12:55 - A-BCK3-GMBW-Z6PZ



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 209/23
FOLHA Nº 02



PROJETO DE LEI Nº 150/2025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
O PROGRAMA “DOADORES DO FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de **Mogi Mirim**, o Programa “**Doadores do Futuro**”, a ser implementado, preferencialmente, na rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa “**Doadores do Futuro**”:

- I – Conscientizar e sensibilizar os alunos das escolas municipais sobre a importância da doação voluntária de sangue, por meio de ações educativas como palestras, aulas, campanhas, atividades temáticas, entre outras
- II – Estimular nos estudantes, desde cedo, a empatia, a solidariedade e o senso de responsabilidade social, visando à formação de futuros doadores de sangue.

Art. 3º As modalidades do sistema educacional municipal que receberão as atividades de conscientização serão definidas pelos órgãos competentes do Poder Público, respeitando-se as características e necessidades de cada faixa etária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas, eventos educativos e outras ações pertinentes nas escolas da rede municipal de ensino, com o intuito de conscientizar os alunos sobre a importância da futura doação de sangue.

Parágrafo único – A Administração Pública, por meio de seus órgãos e setores competentes, definirá os métodos de implementação do programa, podendo:

- Estabelecer datas ou semanas específicas no calendário letivo para realização das atividades;
- Designar servidores municipais e professores qualificados para conduzir as ações;
- Convidar especialistas ou representantes de hemocentros;
- Firmar parcerias com instituições e entidades públicas ou privadas com atuação na área da saúde e doação de sangue.

Art. 5º O Programa “**Doadores do Futuro**” será amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo, por meio do setor competente, organizar e publicar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 209/25
FOLHA Nº 03



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de **Mogi Mirim**, o **Programa “Doadores do Futuro”**, voltado à realização de atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino com o propósito de **conscientizar, sensibilizar e estimular os estudantes sobre a importância da doação voluntária de sangue**.

Infelizmente, os hemocentros em todo o país enfrentam dificuldades constantes para manter os estoques de sangue em níveis adequados. Esse cenário foi agravado durante e após o período da pandemia, com a queda significativa no número de doadores regulares. Como consequência, cirurgias são adiadas, tratamentos são comprometidos e vidas acabam sendo perdidas por conta da escassez de sangue disponível.

Nesse contexto, o presente projeto surge como um **instrumento preventivo e educativo**, buscando formar desde cedo uma **consciência solidária e cidadã nos jovens**. A escola, como espaço privilegiado de formação humana e social, tem papel essencial na construção de valores como empatia, responsabilidade e compromisso com o bem coletivo.

O **Programa “Doadores do Futuro”** propõe a realização de ações educativas, como palestras, campanhas, atividades interativas e informativas, que transmitam aos estudantes a importância e os impactos da doação voluntária de sangue. O objetivo é plantar uma semente que, no futuro, ao atingirem a idade mínima para doar, os transforme em **doadores conscientes e engajados** com a saúde pública.

Além disso, o programa permitirá a **formação de parcerias com hemocentros, hospitais e entidades da área da saúde**, promovendo uma articulação Intersectorial que fortaleça a rede de doação no município.

Com a aprovação deste projeto, Mogi Mirim dará um passo importante no incentivo à cultura da doação de sangue e no fortalecimento da responsabilidade social entre as novas gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 209/25

FOLHA Nº 04



Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos (as) nobres vereadores (as)** desta **Casa Legislativa** para a aprovação da presente proposta, certos de que contribuirá significativamente para a promoção da saúde e da solidariedade em nosso município.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO

“LUIZ ESCOTEIRO”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2629/2025 - 09/10/2025 - 14:37 - 081M-7VA8-XAPR-MDN8